

Portaria Nº 1867 de 05 julho de 2013

EMENTA: Institui comissão para elaboração de proposta de Projeto de Lei municipal dispendo sobre a criação do Conselho da Cidade do Recife.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições previstas no art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e considerando as deliberações da 5ª Conferência Municipal do Recife, realizada nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR comissão para elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de Projeto de Lei municipal dispendo sobre a criação do Conselho da Cidade do Recife.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 45 (quarenta e cinco) membros representantes das/os seguintes entidades/órgãos, distribuídos pelos segmentos descritos a seguir:

I – SEGMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVO MUNICIPAL

- a) Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife
- b) Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife
- c) Secretaria de Habitação da Prefeitura da Cidade do Recife
- d) Secretaria de Finanças da Prefeitura da Cidade do Recife
- e) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife
- f) Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura da Cidade do Recife
- g) Secretaria de Saneamento da Prefeitura da Cidade do Recife
- h) Instituto da Cidade do Recife - Engenheiro Pelópidas Silveira - IPS
- i) Empresa de Urbanização do Recife - URB
- j) Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife - EMLURB
- k) Fórum do Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social - PREZEIS
- l) Câmara Municipal do Recife
- m) Secretaria das Cidades do Governo de Pernambuco - SECID-PE
- n) Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM
- o) Grande Recife Consórcio de Transporte
- p) Caixa Econômica Federal
- q) Secretaria do Patrimônio da União - SPU
- r) Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ

II – SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

- a) Federação das Associações de Moradores de Núcleos de Cohab e Similares do Estado de Pernambuco - FEMOCOHAB
- b) Movimento Sem Teto da Imbiribeira - MSI
- c) Movimento Negro Unificado - MNU
- d) Federação das Entidades Comunitárias do Iburá/Jordão - FIJ
- e) Grupo Direitos Urbanos
- f) Coletivo de Luta Comunitária - CLC
- g) Organização de Luta de Moradia Popular - OLMP-PE
- h) Movimento em Defesa da Mata do Engenho Uchoa - MDMEU
- i) Movimento de Luta Popular e Comunitária de Pernambuco - MLPC/PE
- j) Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas - MLB
- k) Movimento de Luta pelo Teto - MLT

III – SEGMENTO DE TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS

- a) Sindicato dos Engenheiros do Estado de Pernambuco - SENGE/PE
- b) Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Hóteis, Flats, Pensões, Motéis, Pousadas, Apart-Hotéis e Similares, Restaurantes, Bares, Boates, Lanchonetes e Similares de Recife e Região no Estado de Pernambuco - SINTRAH-PE
- c) Central Força Sindical de Pernambuco
- d) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Comércio Informal do Recife - SINTRACI

IV – SEGMENTO DE EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco - ADEMI-PE
- b) Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH
- c) Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Pernambuco - SINDUSCON-PE
- d) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL-Recife

V – SEGMENTO DE ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS

- a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-PE
- b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU-PE
- c) Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB-PE
- d) Mestrado em Desenvolvimento Urbano - MDU-UFPE

VI – SEGMENTO DE ONG'S

- a) Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social - CENDHEC
- b) Diaconia
- c) Grupo de Mulheres Cidadania Feminina
- d) Habitat para a Humanidade Brasil - HPH Brasil

§1º A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife;

§2º As entidades deverão indicar os seus respectivos representantes e suplentes à Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife, por meio do fax 3355.8435 ou pelo e-mail gabinete.sdpu@recife.pe.gov.br.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife expedir convocação para as reuniões da Comissão de que trata o Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Júlio de Mello Filho

Prefeito